



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2214/2017

Data da disponibilização: Quarta-feira, 26 de Abril de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 966/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 7672/2017,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas nos artigos 19 e 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelecem parâmetros para a fixação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, estabelecendo limites para as despesas primárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com vigência por vinte exercícios;

CONSIDERANDO que os cortes orçamentários do exercício de 2016, decorrentes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual de 2016), que reduziu substancialmente os recursos consignados na Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (Custeio) deste Tribunal, estender-se-ão por duas décadas, em conformidade com a citada Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região, determinada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 005, de 19 de janeiro de 2016, referendada pela Resolução Administrativa nº 151, de 8 de novembro de 2016, resultou em significativa economia para o erário no que tange às despesas de custeio do Tribunal;

CONSIDERANDO que o horário reduzido resultou em expressiva queda no consumo de energia elétrica, no ano de 2016, gerando uma economia de aproximadamente 40% (quarenta por cento) nas despesas desta natureza, comparando-se com o exercício anterior;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região não implicou prejuízos aos serviços prestados à população, o que se confirma mediante o cumprimento pelo Tribunal da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça em 2016, tendo sido julgado um número maior de processos que os distribuídos no período;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável, aprovado pela Presidência do Tribunal, determina a adoção de medidas no sentido de tornar mais eficiente o consumo de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, papel, copos descartáveis e combustível de veículos oficiais, de modo a incentivar o uso consciente dos recursos e a conservação do meio ambiente, fixando metas de redução gradual nos anos de 2015, 2016 e 2017;

CONSIDERANDO a iminência do término de vigência da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 005/2016, previsto para o dia 30 de abril de 2017,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região é fixado das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Para o expediente interno, será permitida a entrada aos locais de trabalho a partir das 7 horas e a saída até as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 2º Não será permitida a entrada e a saída dos locais de trabalho fora do horário estabelecido nesta portaria.

§ 3º Os magistrados e os servidores ocupantes de cargo em comissão de nível CJ-1 a CJ-4 terão livre acesso às dependências do Tribunal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a devida identificação.

§ 4º O ingresso dos demais servidores aos sábados, domingos e feriados somente será permitido, em caráter não habitual, mediante requerimento devidamente fundamentado e prévia autorização da Diretoria-Geral, nos seguintes casos:

I - atividades essenciais que não possam ser realizadas no horário de funcionamento do Tribunal;

II - eventos que ocorram fora do horário de expediente;

III - execução de serviços urgentes e inadiáveis.

§ 5º A autorização prevista no § 4º não gera automaticamente direito a compensação de jornada, devendo constar na solicitação de ingresso, se for o caso, pedido expresso da chefia do servidor para que surta tal efeito, que será apreciado nos termos da regulamentação interna.

Art. 2º A jornada de Trabalho dos servidores do Tribunal é de 8 horas diárias e 40 horas semanais, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, que deverão ser cumpridas no período compreendido entre 7 e 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º A jornada de trabalho que, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, deva ser realizada em dias úteis, fora do horário especificado no caput, condiciona-se a prévia autorização da Diretoria-Geral.

§ 2º O gestor da unidade deverá zelar pela manutenção de quantitativo de servidores suficientes para o atendimento ao público externo, no período compreendido entre 8 e 16 horas.

Art. 3º As audiências e sessões já iniciadas poderão ser concluídas após o horário fixado nesta portaria, quando inviável a suspensão.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a Diretoria-Geral deverá ser previamente comunicada para que sejam adotadas atempadamente as providências no sentido de manter os sistemas em funcionamento.

Art. 4º A Administração, a pedido do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, poderá, excepcionalmente, autorizar a redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais, correspondente a seis horas diárias, mediante redução proporcional da remuneração mensal do cargo, ficando o servidor, nesta hipótese, impedido de exercer cargo em comissão ou função comissionada, inclusive em caráter de substituição.

§ 1º Aos servidores de outros órgãos em atividade neste Tribunal, na condição de cedido, removido ou com lotação provisória, não será concedida a jornada reduzida de trinta horas semanais.

§ 2º O disposto no caput não se aplica ao servidor sujeito à jornada de trabalho estabelecida em lei especial.

Art. 5º Será concedido horário especial ao servidor:

I - estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, devendo ser exigida a correspondente compensação de horário, sempre se respeitando a jornada semanal a que estiver sujeito;

II - portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Art. 6º Compete aos gestores das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal zelar pelo rigoroso cumprimento da jornada de trabalho estabelecida nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/GDG nº 085/2002, GP/GDG nº 440/2004, GP/DGCA nº 409/2005 e GP/DG/SGPe nº 121/2009.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Edital

### Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 22/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 26 de maio do ano em curso, será realizada correção ordinária, na modalidade semipresencial, na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 14h do dia 26 de maio, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho, na Secretaria da Corregedoria Regional, localizada no 7º andar do Edifício do Fórum Trabalhista da 18ª Região, sala 718.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 24 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 24/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 16 e 17 de maio do ano em curso, será realizada correção ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Formosa, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificado o Excelentíssimo Juiz responsável pela titularidade da unidade judiciária, bem como os servidores da referida unidade.

FAZ SABER, ainda, que, às 17h do dia 16 de maio, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Fica revogado o Edital de Correção Ordinária nº. 23/2017.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.  
Goiânia, 24 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador PAULO PIMENTA  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 25 de abril de 2017.  
[assinado eletronicamente]  
PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 25/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 23 de maio do ano em curso, será realizada correção ordinária, na modalidade semipresencial, na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juizes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 14h do dia 23 de maio, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho, na Secretaria da Corregedoria Regional, localizada no 7º andar do Edifício do Fórum Trabalhista da 18ª Região, sala 718.

Fica revogado o Edital de Correção Ordinária nº. 06/2017.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 24 de abril de 2017.  
ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador PAULO PIMENTA  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 25 de abril de 2017.  
[assinado eletronicamente]  
PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 26/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 29 de maio do ano em curso, será realizada correção ordinária, na modalidade semipresencial, na 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificadas as Excelentíssimas Juizas Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 14h do dia 29 de maio, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho, na Secretaria da Corregedoria Regional, localizada no 7º andar do Edifício do Fórum Trabalhista da 18ª Região, sala 718.

Fica revogado o Edital de Correção Ordinária nº. 18/2017.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 24 de abril de 2017.  
ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador PAULO PIMENTA  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 25 de abril de 2017.  
[assinado eletronicamente]  
PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

**Portaria**  
**Portaria SCR/GM**

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 968/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 7982/2017,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, Titular da Vara do Trabalho de Catalão, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao

1º período de 2014, para fruição no interregno de 12 de junho a 11 de julho de 2017.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 969/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 15.849/2016,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Juíza do Trabalho Substituta LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, volante regional, no período de 29 a 30 de maio de 2017, no percurso Goiânia – Uruaçu - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 165/2016.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 976/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8075/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ARMANDO RASSI FILHO de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 02 a 03/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar a obra de reforma da Vara do Trabalho de Mineiros, tratada no PA 24.328/2016, conforme cronograma aprovado no PA 1685/2017, com pequenas adequações, necessárias ao melhor acompanhamento da obra.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 970/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8058/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MURILO ANTUNES DE CASTRO de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 03/05/2017, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Para realização de perícia oficial em saúde, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 01/2015, conforme consta do PA nº 6876/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 971/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8046/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora MARGARETH SOCORRO RAIMUNDO de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 03/05/2017, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Para realização de perícia oficial em saúde, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 01/2015, conforme consta do PA nº 6876/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 972/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8054/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora AKEMI KASAHARA OMI DE FREITAS de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 03/05/2017, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Para realização de perícia oficial em saúde, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 01/2015, conforme consta do PA nº 6876/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 973/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7980/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO à cidade de Mineiros-GO, no período de 02 a 03/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir veículo oficial para o Exmo. Desembargador Vice-Presidente até a Vara Trabalhista de Mineiros-GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 974/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8012/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 28/04/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Cobertura Jornalística da cerimônia de posse do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, no cargo de Conselheiro do CSJT.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 975/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8127/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS à cidade de Anápolis-GO, no dia 03/05/2017, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir equipe médica até a VT de Anápolis, conforme PA 6876/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

**GAB. DES. PAULO SÉRGIO PIMENTA**

**Acórdão**

**Acórdão GJPSP**

**Acórdão - PA-0025219-2016**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA  
PROCESSO TRT – PA – 25219/2016 (MA-022/2017)  
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA  
INTERESSADA : KARLA SOUZA MELO  
ASSUNTO : LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

**Anexos**Anexo 1: [Acórdão - PA-0025219-2016](#)**Acórdão - PA-0001340-2017**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PA-0001340-2017 - acórdão 1  
PROCESSO TRT - PA – 1340/2017 (MA – 027/2017)  
RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA  
INTERESSADOS: SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
ASSUNTO: EDITAL PARA AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL – MERECIMENTO

**Anexos**Anexo 2: [Acórdão - PA-0001340-2017](#)**Acórdão - PA-0001339-2017**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PA-0001339-2017 - acórdão 1  
PROCESSO TRT – PA-1339/2017 (MA-026/2017)  
RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA  
INTERESSADOS: SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
ASSUNTO: EDITAL PARA AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL – ANTIGUIDADE

**Anexos**Anexo 3: [Acórdão - PA-0001339-2017](#)**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Resolução****Resolução Administrativa**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Mantém as Súmulas nº 13 e 33, bem como a Tese Jurídica Prevalente nº 1 e altera o teor das Súmulas nº 3, 14, 28 e 35, todas deste Regional. CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Meicivan Lemes Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 021535/2016 (MA-017/2017), RESOLVEU: Art. 1º Por unanimidade, manter as Súmulas nº 13 e 33, bem como a Tese Jurídica Prevalente nº 1, deste Regional:

“SÚMULA Nº 13

PROCESSO DO TRABALHO. ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE.

É inaplicável ao processo do trabalho a multa prevista no art. 475-J do CPC, porque a matéria nele tratada possui disciplina própria na CLT.”

“SÚMULA Nº 33

EXECUÇÃO TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA. PRAZO.

I. Na execução trabalhista a prescrição intercorrente será declarada, inclusive de ofício, nos casos de paralisação por exclusiva inércia do credor e de exaurimento dos meios de coerção do devedor (STF, súmula 327).

II. O prazo de prescrição é quinquenal, contado do exaurimento do prazo previsto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.”

“TESE JURÍDICA PREVALENTE Nº 1

EXECUÇÃO TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

A execução trabalhista prescreve em cinco anos após a expedição de certidão de crédito.”

Art. 2º Por unanimidade, alterar a redação das Súmulas nº 3, 14, 28 e 35, as quais passam a ter a seguinte redação:

“SÚMULA Nº 3. INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE.

I - A teor do entendimento consubstanciado na súmula nº 456, I, do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato.

II - Detectada a irregularidade de representação, aplica-se o disposto nos incisos II e III da Súmula nº 456 do TST, fixando-se o prazo de 05 (cinco)

dias para que seja sanado o vício.”

“SÚMULA Nº 14. SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. POSSIBILIDADE DE PENHORA. ART. 833, IV, §2º DO CPC. A impenhorabilidade de salários e outras espécies semelhantes, prevista no artigo 833, IV, do CPC, deve ser excepcionada somente nas hipóteses em que as importâncias excedam a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais.”

“SÚMULA Nº 28. PROCESSO DO TRABALHO. RECURSO PARA O SEGUNDO GRAU. FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO. INEXIGIBILIDADE. No processo do trabalho os recursos para o segundo grau são interpostos por simples petição (CLT, art. 899) e por isso não são exigíveis os requisitos de admissibilidade inscritos no art. 1.010, II, do CPC (CLT, art. 769).”

“SÚMULA Nº 35. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SENTENÇA QUE ACOLHE A PRESCRIÇÃO TOTAL COM DATA ANTERIOR A 20/02/2013. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A sentença de mérito nos moldes do art. 269, IV, do CPC/1973, proferida em data anterior a 20/02/2013, fixa a competência residual da Justiça do Trabalho para prosseguir no processamento e julgamento da lide que envolve o pedido de complementação de aposentadoria em face de entidade de previdência privada.”

Publique-se.

Sala de Sessões, 18 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

Mantém a Súmula nº 30 e cancela a Súmula nº 19, ambas deste Regional.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Meicivan Lemes Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, apreciando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo Administrativo nº025849/2015 (MA-097/2015), e dando continuidade à sessão plenária iniciada em 14/06/2016, RESOLVEU:

Art. 1º Por maioria, vencido o Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, MANTER a Súmula nº 30.

“SÚMULA Nº 30

SÚMULAS E ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS. APLICAÇÃO RETROATIVA. O princípio da irretroatividade é aplicável às leis e não às interpretações consolidadas, razão pela qual a nova súmula ou orientação jurisprudencial incide sobre os fatos ocorridos antes da sua edição, desde que no período de vigência dos dispositivos legais interpretados.”

Art. 2º Por unanimidade, CANCELAR a Súmula nº 19.

“SÚMULA Nº 19

NORMA COLETIVA. EFEITO RETROATIVO.

As condições de trabalho estabelecidas em norma coletiva só têm validade no respectivo período de vigência, sem prejuízo da possibilidade de negociação sobre valores controvertidos atinentes a períodos anteriores.”

Publique-se.

Sala de Sessões, 18 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Despacho

### Despacho SOF

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
7724/2017	MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	AUTORIZADO	24.04.2017

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
7783/2017	WENDER MEDEIROS DE LIMA	AUTORIZADO	24.04.2017

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 7748/2017 – SISDOC  
Interessado (a): Anaíle Flôres de Paula Pacheco  
Código: s203011  
Assunto: Inclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda  
Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo Nº: 2757/2017 – SISDOC  
Interessado(a): LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU  
Assunto: Auxílio pré-escolar  
Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo Nº: 7756/2017 – SISDOC.  
Interessado(a): ANÍZIA NERI DE SOUZA  
Assunto: Assistência pré-escolar  
Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo Nº: 7877/2017 – SISDOC  
Interessado(a): CARLOS BERNARDO SCHRODER  
Assunto: Exclusão no Auxílio Saúde  
Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 7891/2017 – SISDOC.  
Interessado(a): Dayana Costa Almeida  
Assunto: Licença à gestante e sua prorrogação  
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo Nº: 7915/2017 – SISDOC  
Interessado(a): AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO  
Assunto: Auxílio Saúde  
Decisão: Deferimento

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Processo Administrativo nº: 7654/2016 - SISDOC.  
Interessado(a): Rodrigo Oliveira Ximenes  
Assunto: Licença-Paternidade e Prorrogação  
Decisão: Deferimento.

**Portaria****Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 977/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso da competência delegada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, nos termos do art. 6º, IV, a, da Portaria TRT18ª GP 518/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT18ª nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT nº 2109 /2016 de 22/11/2016;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor VITOR ARGOLO CAFEZEIRO (s203189), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Secretaria-Geral Judiciária – Grupo de Apoio à Atividade Judiciária, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir de 27 de abril de 2017, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 26 de abril de 2017.  
[assinado eletronicamente]  
Flávia Valeska de Oliveira Costa  
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

## ESCOLA JUDICIAL

### Portaria

### Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 958/2017

Dispõe sobre a revogação da PORTARIA TRT18ª EJ Nº 003/2016, que versa sobre avaliação e certificação das ações de formação desenvolvidas, no âmbito do TRT18ª região, a magistrados e servidores, em cursos ou treinamentos ministrados por esta Escola Judicial.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a avaliação das atividades de formação implementadas por esta Escola constitui ato de grande importância para o planejamento das ações de capacitação;

CONSIDERANDO, ainda, que a vinculação do preenchimento da avaliação à emissão do Certificado tem trazido prejuízos à continuidade das atividades formativas;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a PORTARIA TRT18ª EJ Nº 003/2016, com efeitos retroativos à 16 de Novembro de 2016.

Art. 2º – A Secretaria da EJ18, em conjunto com a Coordenação Pedagógica e com a Gerência de Formação e Desenvolvimento farão estudos para nova normatização da matéria no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Até a conclusão dos estudos e edição de Ato Normativo sobre o assunto, a avaliação dos cursos deverá ser feita conforme formulário elaborado e implementado pela Gerência de Formação e Desenvolvimento, com aprovação da Coordenação Pedagógica, utilizando a ferramenta GOOGLE DOCS e/ ou outros instrumentos que forem necessários.

Art. 4º – A Certificação obedecerá as normas pertinentes da ENAMAT, do CNJ e do CSJT e será realizada separadamente do processo de avaliação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2017

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
CONVITE Nº 001/2017

Resultado do Julgamento

A Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal torna público o resultado do julgamento das propostas de preços referente ao Convite nº 001/2017, conforme quadro abaixo:

CLASSIF.	EMPRESA	PROPOSTA
1ª	OLIVEIRA ARAÚJO ENG. LTDA	R\$ 75.103,07
2ª	EFICÁCIA PROJ. E CONSULT. LTDA	R\$ 94.899,58
3ª	LINS GALVÃO & ARQ. ASSOCIADOS	R\$ 112.183,78
	TS2 ARQUITETURA E CONST.LTDA	Desclassificada, não atendeu a exigência do item 7 do Convite.
	PCR ENGENHARIA LTDA.	Desclassificada, não atendeu a exigência do item 7 do Convite.
	BSC ENGENHEIROS ASSOC. LTDA	Desclassificada, não atendeu exigências do item 7 do Convite.

Abre-se, na data desta publicação, o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como vista do processo aos interessados.  
Thaís Artiaga Esteves Nunes  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Edital	2
Edital SCR	2
Portaria	3
Portaria SCR/GM	3
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG	4
GAB. DES. PAULO SÉRGIO PIMENTA	5
Acórdão	5
Acórdão GJPSP	5
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	6
Resolução	6
Resolução Administrativa	6
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	7
Despacho	7
Despacho SOF	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8
Portaria	8
Portaria SGPE	8
ESCOLA JUDICIAL	9
Portaria	9
Portaria EJ	9
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
Aviso/Comunicado	9
Aviso/Comun/SLC	9